

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE (EXAME TOXICOLÓGICO) DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2016 (CFSd QPPM/2016), VAGAS PARA A BH/RMBH, MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.

A TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 03, de 18 de março de 2015, publicado no “Minas Gerais” nº 53, de 20 de março de 2015, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (CFSd QPPM/2016), faz publicar o ato de convocação para a 4ª fase (Exame Toxicológico), mediante decisão judicial, a saber:

1. CANDIDATO CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO 1ª FASE		
		PROVA I	PROVA II	
MG18910523	SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS	130,00	70,00	
RESULTADO 2ª FASE - EXAMES MÉDICOS				
PRELIMINARES		COMPLEMENTARES		
INAPTO		APTO		
RESULTADO DA 3ª FASE (TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA)				
BARRA	ABDOMINAL	AGILIDADE	2400m	NOTA TCF
20,00	17,00	19,00	17,00	73,00

2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO:

2.1 o candidato deverá providenciar, a partir desta data, a realização do exame toxicológico e entregá-lo no Centro de Recrutamento e Seleção (CRS), na Rua dos Pampas, nº 701, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, pessoalmente ou através de representante legal, em até 20 (vinte) dias úteis;

2.2 o exame toxicológico é utilizado para detecção de uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame.

2.3 o exame deverá ser realizado somente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, onde serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados da barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e pubianos;

2.4 faz-se necessária a coleta de quantidade suficiente para produção de prova e contraprova;

2.5 é de responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível coleta de material.

**Ivana Ferreira Quintão, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção**



Documento assinado em 09/09/2020 14:14:50 por IVANA FERREIRA QUINTAO:03440593673. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 7358B3D30897